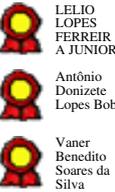




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

CONTRATO N.º 05/2020

CONTRATO N.º 05/2020 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA ACECO TI LTDA.



O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa ACECO TI LTDA., inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 43.209.436/0001-06, com endereço na av. Fabio Eduardo Ramos Esquivel, 2100, Galpão n.º 2 - Diadema – São Paulo/SP, CEP: 09941-202, fone (11) 2164-7131\7100, e-mail: licitacao@acecoti.com, neste ato representada por seus representantes legais, senhores Antônio Donizete Lopes Bob, inscrito no CPF-MF n.º 085.329288-46 e portador do RG n.º 17.775.976 SSP/SP e Vaner Benedito Soares da Silva, inscrito no CPF/MF n.º 17.776.801-2 SSP/SP e portador do RG n.º 072.694.318-50, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1049/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de assistência técnica pelo período de 30 (trinta) meses, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/6/2020 e encerramento em 9/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.3 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 29.666,66 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), valor anual de R\$ 355.999,92 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos) e valor para 30 meses de R\$ 889.999,80 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.1.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa 339040.11, nota de empenho n.º 2020NE000498 de 26/5/2020.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro ou em momento oportuno.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá prestar manutenção na modalidade on-site nas dependências do TRT14, em sua sede administrativa situada à Av. Almirante Barroso,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

600, Mocambo, Porto Velho/RO.

5.2 A prestação dos serviços será iniciada após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

5.3 O acesso às dependências do Tribunal pelos técnicos prestadores dos serviços somente será permitido após prévio credenciamento junto ao CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir, e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

5.5 As peças e componentes para reposição, a serem fornecidas pela CONTRATADA, serão novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existirem no mercado, poderão ser utilizadas peças ou componentes homologados pelo fabricante, desde que devidamente fundamentado por escrito, ficando a cargo do CONTRATANTE a devida aprovação.

5.6 A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos e componentes descritos no Anexo I – Componentes do ambiente físico seguro do Data Center do TRT14, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, peças, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento.

5.7 Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente seguro.

5.8 Os bens que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno ao Tribunal, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas.

5.9 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza e manutenção dos equipamentos.

5.10 CONTRATANTE poderá adicionar ou remover equipamentos de TI do ambiente físico seguro do Data Center, devendo a CONTRATADA realizar a validação e, caso necessário, efetuar os devidos ajustes técnicos e adequação do leiaute dos racks.

5.11 Em até 15 (quinze) dias úteis, após cada atendimento técnico (manutenção preventiva programada ou manutenção corretiva e suporte técnico), a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo o tipo e a descrição do atendimento, o número de registro do chamado, o número de série e o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data e hora do início do atendimento e da solução do incidente, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.

5.12 MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

5.12.1 A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, que será enviado para o CONTRATANTE para validação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.12.2 O cronograma de manutenção preventiva programada deverá obedecer à periodicidade de atividades estabelecida no Anexo II - Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP).

5.12.3 Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do evento.

5.12.4 A critério do CONTRATANTE, as manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links, etc, instalados no interior do ambiente físico seguro do Data Center, deverão ser executados preferencialmente em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados.

5.12.5 A critério do CONTRATANTE, poderão ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização das atividades de manutenção preventiva.

5. 13 MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO

5.13.1 Durante a abertura de cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento.

5.13.2 A partir da abertura de chamado técnico, a CONTRATADA deverá atender nos prazos estabelecidos pela Tabela de Severidade de Incidentes a seguir:

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES		
Nível	Classificação	Prazos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

Crítico (Severidade 1)	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia de Informação essencial à manutenção da atividade finalística	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 02 (duas) horas para o início do atendimento presencial, 06 (seis) horas para solução de contorno do incidente e 24(vinte e quatro) horas para a apresentação da descrição dos problemas e cronograma para a solução definitiva.
Urgente (Severidade 2)	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro do Data Center. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 04 (quatro) horas para início do atendimento presencial; 12 (doze) horas para solução de contorno do incidente e de 48(quarenta e oito) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.
Rotina (Severidade 3)	Representa falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial (ou agendamento, conforme conveniência da CONTRATANTE); 48 (quarenta e oito) horas para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

		solução de contorno do incidente e de 72 (setenta e duas) horas para a apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.
--	--	---

5.13.3 Os prazos acima fixados poderão ser suspensos a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados.

5.13.4 Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

5.13.5 A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (regime conhecido por 24x7x365).

5.13.6 A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação.

5.14 SUBCONTRATAÇÃO

5.14.1 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar toda a execução do objeto do contrato.

5.14.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte do objeto contratado se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, sendo condição essencial para essa aprovação a comprovação de capacidade técnica da subcontratada para a sua realização. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA, além de todas aquelas já discriminadas nos diversos itens desta peça e por força de dispositivos legais:

6.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, custos com impressões, entre outros.

6.3 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, com as planilhas de quantitativos, especificações técnicas, projetos e detalhes definidos neste Termo de Referência e na sua proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

- 6.4 Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços.
- 6.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou de subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.6 Afastar imediatamente dos locais de realização dos serviços qualquer funcionário seu ou de suas subcontratadas cuja substituição tenha sido motivadamente solicitada pelo CONTRATANTE.
- 6.7 Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, cumprindo os prazos definidos para cada etapa do cronograma.
- 6.8 Executar os serviços, observadas as normas trabalhistas e convenções coletivas, nos dias e horários (inclusive sábados, domingos, feriados e em horários noturnos) estabelecidos pela equipe de fiscalização, de forma a minimizar o prejuízo aos trabalhos desenvolvidos nos prédios e setores onde serão realizados esses serviços.
- 6.9 Corrigir os defeitos apontados pela equipe de fiscalização.
- 6.10 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato.
- 6.11 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei no 8.666/93.
- 6.13 Abster-se de contratar para atuarem neste contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 14ª Região (Art. 3º da Resolução n.º 07/2005, com a redação que lhe foi dada pela Resolução no 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça).
- 6.14 Responsabilizar-se pela devida identificação (crachá), uniformização e credenciamento de seus funcionários junto ao CONTRATANTE durante todo o período destinado ao cumprimento dos serviços objeto deste termo, bem como pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 6.15 Manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro do Data Center em condições normais de funcionamento e segurança.
- 6.16 Sugerir, caso necessário, revisão dos procedimentos de testes visando uma melhor manutenção do objeto.
- 6.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 6.18 Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

6.19 Elaborar o cronograma de manutenções preventivas programadas e enviar para o CONTRATANTE, para fins de validação, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.20 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

6.21 Enviar ao CONTRATANTE até o quinto dia útil de cada mês a fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

6.22 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias etc.).

6.23 Executar os serviços sem transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6.24 OUTRAS OBRIGAÇÕES - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.24.1 Em atendimento à Resolução 103/2012 CSJT (Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau), a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.24.2 A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.24.3 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora N° 6 do MTE;

6.24.4 A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.24.5 A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.24.6 A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução no 98/2012 do CSJT;

6.24.7 Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato;

6.24.8 A CONTRATADA deverá comprovar, antes da efetivação da contratação, as seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

6.24.9 a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria N° 540/2004;

6.24.10 b) Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto N° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT N° 29 e N° 105;

6.24.11 É obrigação da CONTRATADA a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, a critério da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas em outros itens deste Termo de Referência e no respectivo contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

7.2 Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros.

7.3 Emitir a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato

7.4 Fiscalizar e acompanhar os serviços, comunicando eventuais falhas ocorridas.

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado.

7.6 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso, em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências, quando for o caso.

7.7 Atestar as notas fiscais ou faturas da CONTRATADA.

7.8 Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado no edital e/ou contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei no 8.666/1993, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE (Definido no item 23 deste relatório), especialmente designado para esse fim.

8.2 O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

8.2.1 Fiscalizar a execução do presente Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e anexos.

8.2.2 Sustar a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

8.2.3 Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

8.2.4 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

8.2.5 Aprovar os serviços executados, bem como os materiais utilizados para esse fim.

8.2.6 Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.

8.2.7 Acompanhar o prazo de execução do Contrato.

8.2.8 Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

8.2.9 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, conforme instruções repassadas pela SETIC, a fatura ou nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

9.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei no 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto do presente contrato será recebido através de ateste da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

9.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, verificados posteriormente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente mediante ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal.

10.2 As notas fiscais e os documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Fone: (69) 3218-6304, de forma organizada em arquivos PDFs, através do e-mail que será informado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviço;

10.3 A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.4 A retenção de tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, estiverem com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

validade expirada, deverá a empresa apresentar os novos documentos dentro do prazo de validade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1 A contratada a cada 12 meses, contado da assinatura do pacto, poderá solicitar aplicação de reajuste que será realizado com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O gestor do contrato, após receber o pedido de reajuste, verificará sua validade e novos valores, seguido os autos à SOF para realizar o eventual apostilamento sem necessidade de análise jurídica ou de autorização do Ordenador de Despesas deste Tribunal em razão de previsão contratual.

11.2 No momento da renovação do pacto, o fiscal enviará expediente a contratada e solicitará se há interesse de renovação contratual e aplicação de reajuste; em caso positivo, verificará se o preço é compatível com o de mercado, com registro nos autos; em seguida, após a formalização do termo aditivo, caso a unidade administrativa não implemente o reajuste por olvidar ou devido a várias atribuições, o fiscal solicitará à SOF o apostilamento previsto na minuta aditiva recentemente formalizada, sem necessidade de análise jurídica ou de autorização do Ordenador de Despesas deste Tribunal em razão de previsão contratual.

11.3 A empresa poderá enviar expediente após os 12 meses da assinatura do pacto (até 30 dias posterior aos 12 meses) ou no momento da renovação do pacto, independentemente da manifestação do fiscal, para solicitar aplicação do reajuste previsto nos itens 11.2 e 11.3 acima.

11.4 A solicitação realizada nos itens 11.2 e 11.3 acima, cuja resposta da contratada seja pela não atualização de preços caracteriza-se preclusão lógica de direito, não havendo possibilidade de pedido posterior da empresa para recebimento de reajuste pretérito.

11.5 Não havendo impulsionamento do fiscal e da contratada quanto ao pedido de reajuste nos períodos previstos nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 acima, presume-se que as partes anuíram em não aplicar reajuste daquele período.

11.6 As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

11.7 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação será o Núcleo de Infraestrutura e Comunicação (Marcus Vinicius Alencar Terra - Fiscal Titular; José Nogueira da Costa Neto - substituto eventual), e também a Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança (Samurai de Figueiredo Silva).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Multas por atrasos:

a.1) Pelo atraso em atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;

a.2) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Rotina”: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.3) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Rotina”: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.4) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Urgente”: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.5) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Urgente”: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.6) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Crítico”: 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.7) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Crítico”: 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

b) Multas compensatórias por inexecuções:

b.1) Pela inexecução de atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 10% (dez por cento) do valor mensal por cada atividade não executada, até o limite de 3 ocorrências de inexecução. Caso a CONTRATADA exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

b.2) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Rotina”: 10% (dez por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

b.3) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Urgente”: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.4) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Crítico”: 30% (trinta por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.5) Pela inexecução total do objeto: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

A CONTRATADA cederá ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

16. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 18, § 3º, II, I)

NBR 14.163 réguas elétricas não gerenciáveis;
Norma Regulamentadora N° 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, para habilitação em manutenção de redes de baixa tensão.
NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
PE 047.07 da ABNT, procedimento técnico de manutenção de Sala-Cofre ABNT 15.2 47, que contempla executar teste de estanqueidade de acordo com a norma NBR 60393;
ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10 (Especifica como instalar cabeamento lógico para redes de alta performance);
NBR 15.247 (Selo de qualidade que atesta ao Datacenter denominação de Sala-Cofre);
NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
NBR 11802 e ISO 9001 sobre instalação e funcionamento de pisos técnicos elevados, presente na sala do TRT14 em quantidade de aproximadamente 18m2 incluindo a área da Sala de UPS e do Corredor Técnico de acesso, que totalizam 43m2;

17. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

A transferência de conhecimento deverá ser feita por meio de treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes do Data Center, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo manuais e normas e procedimentos, como também, certificados para os servidores treinados.

18. FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a)

8.1. PRINCIPAIS PAPÉIS (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

18.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **FISCAL DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.
- **GESTOR DE CONTRATO:** Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

18.2 DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

18.2.1. A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

18.2.2 O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

18.2.3. A forma de comunicação deverá ser realizada preferencialmente via e-mail corporativo e telefones indicados pela SÉTIC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15. 1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Portaria GP N. 716/2019 do TRT 14, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)
Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor Geral do TRT-14 REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Antônio Donizete Lopes Bob
ACECO TI LTDA.
CONTRATADA

(assinado digitalmente)
Vaner Benedito Soares da Silva
ACECO TI LTDA.
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

ANEXO I

Componentes do ambiente físico seguro do “Data Center” do TRT14

1. Ambientes Físicos

1.1 Sala-Cofre

- Célula Aceco / Lampertz, modelo TDR-B/M, norma ABNT NBR 15.247, número de série 004690, com 18m²

(dimensão apenas da sala-cofre, sem cômputo da área da Sala de UPS e do Corredor Técnico de acesso, que totalizam 43 m²), dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e painéis elétricos e de comando.

1.2 Sala de UPS

- Dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, painéis elétricos e de comando e demais instalações.

1.3 Corredor Técnico

- Dotado de sistema de iluminação interna, iluminação de emergência e demais instalações.

2. Sistemas de Climatização:

- 02 Sistemas de Climatização de Precisão (Evaporadora + Condensadora), com 23 KW cada, Marca Emerson, modelos S23UA (Evaporadoras) e HCE33 (Condensadoras), instalados na Sala-Cofre.

- 02 Sistemas de Climatização (Evaporadora + Condensadora), com capacidade térmica de 24.000 BTUs, marca Carrier, com painel controlador de revezamento de equipamentos, instalados na Sala de UPS.

3. Sistema de Detecção e Combate de Incêndio

- Composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente (Stratos micra 25 e Stratos micra 100), alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 01 (um) cilindro de gás de combate tipo FM-200, rede de tubulação, bicos de aspersão, mini-central de incêndio e painel central de alarmes. (A recarga de gás FM200 NÃO está inclusa).

4. Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas

- Composto por 01 unidade de processamento com 03 (três) sensores (umidade, temperatura, temperatura e umidade RHT), 1 Painel IHM, 01 (uma) unidade I/O, 01 (uma)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

unidade de acesso, sensor de presença de água no entropiso e software CMC manager instalado em 1 microcomputador.

5. Sistema de Controle de Acesso

- Composto de 02 unidades tipo Biométrica, marca Biocheck, e software de controle instalado.

6. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

- Composto por 03 câmeras marca Policom (modelo Gerp DVIL2M 309) e 01 câmera marca Bosch (modelo Flexidome), 01 servidor Dell com software Digifort para gravação e gerência do sistema de CFTV e switch marca 3com interligando os dispositivos da solução de CFTV.

7. Sistemas de Energia Elétrica

- Composto por quadros de distribuição de energia elétrica, fabricante Schneider, medidores de qualidade de energia, marca Schneider, disjuntores e instalações elétricas.

8. Sistemas de cabeamento estruturado

- Composto por cabeamento lógico UTP categoria 6, marca Furukawa, e conexões ópticas.

9. Piso Elevado

- Composto por 43 m² de área, marca Aceco floor, 04 placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material Computerfloor, pedestais e cruzetas.

10. Instalações Civas

- Composto por paredes de alvenaria, paredes em dry-wall, pinturas, teto, guarda-corpo.

11. Sistema de UPS (No-Breaks)

- Composto por 02 UPS (02 Nobreaks Symmetra de 40 kVA cada), marca APC SCHNEIDER, incluindo peças, componentes e baterias.

12. Gerador

- 01 Gerador Heimer Silent de 110 kVA, 01 USCA DKG 705 ;

ANEXO II



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP)

Item	Atividades	Periodicidade
BLINDAGENS		
1	Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas	Trimestral
2	Verificar se as cunhas de aperto estão travadas	Trimestral
3	Verificar aspecto visual	Trimestral
4	Abrir e fechar a blindagem, inclusive com novos acessórios de fechamento quando da abertura de novas passagens	Trimestral
5	Verificar a pintura de elementos	Trimestral
PORTA DE SEGURANÇA		
6	Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada	Trimestral
7	Verificar alinhamento e lubrificar dobradiças	Trimestral
8	Verificar o posicionamento da soleira	Trimestral
9	Verificar funcionamento da fechadura e lubrificar cilindro	Trimestral
10	Verificar mecanismo de fechamento automático	Trimestral
PISO ELEVADO		
11	Verificar nivelamento	Semestral
12	Verificar suporte das placas e colocar reforço se necessário	Semestral
13	Verificar placas danificadas	Mensal
14	Verificar alinhamento e fixação dos leitos para passagem dos cabos alterando as rotas se necessário	Semestral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

15	Verificar perfuração de placas	Semestral
LIMPEZA		
16	Aspirar pó no ambiente, sobre e sob piso elevado, juntas e demais elementos	Trimestral
17	Limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado	Trimestral
ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE		
18	Atualização do layout dos ambientes do Data Center (piso elevado, leito aramado e ar condicionado) sempre que houver exclusão, inclusão ou remanejamento de equipamentos de informática	Semestral
TREINAMENTO		
19	Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes do Data Center, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo manuais e normas e procedimentos	Semestral
MOBILIÁRIO		
20	Verificar estrutura, fixação das portas/tampos, gavetas, rodízios das cadeiras e molas das portas	Semestral
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
21	Verificar quadro de distribuição de energia	Mensal
22	Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes	Mensal
23	Verificar pontos de energia	Mensal
24	Verificar corrente e tensão, reapertar barramentos e terminais	Mensal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

25	Verificar funcionamento dos disjuntores e efetuar limpeza	Trimestral
26	Medir a resistência de aterramento	Trimestral
27	Verificar condições da malha de aterramento e conexões	Trimestral
PAINÉIS E LUMINÁRIAS		
28	Verificar funcionamento e substituir lâmpadas queimadas e reatores com defeitos	Mensal
29	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, inclusive as de emergência e leds de sinalização providenciando a substituição, quando necessário.	Mensal
30	Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização.	Mensal
31	Verificar a integridade dos elementos, inclusive os de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento, retocando, quando necessária a pintura	Mensal
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
32	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar condições e substituir os filtros de ar de acordo com as recomendações do fabricante	Bimensal
33	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Medir pressão do compressor, verificar o nível de óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter, substituindo o compressor em caso de falência.	Bimensal
34	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo, repondo-os sempre que necessário.	Mensal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

35	EVAPORADOR: Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias, alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos realizando limpeza geral	Bimensal
36	CONDENSADOR: Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato, proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor	Semestral
37	QUADRO DE COMANDO: Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes	Mensal
38	QUADRO DE COMANDO: Medir temperaturas do ambiente de TI	Mensal
39	TUBULAÇÕES: Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas	Bimensal
40	TUBULAÇÕES: Reapertar suportes, fixações e verificar vazamentos	Bimensal
AMBIENTE		
41	Verificar e testar os sensores de umidade sob o piso	Mensal
42	Verificar levantamento das temperaturas	Mensal
DETECÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO		
43	DETECÇÃO PRECOCE: Verificar parâmetros de onfiguração e alarmes	Trimestral
44	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar e trocar filtros de ar	Mensal
45	DETECÇÃO PRECOCE: Inspeccionar tubulações, rifícios e suportes	Trimestral
46	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar e testar detectores	Trimestral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle	Trimestral
48	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Medir a tensão das baterias	Trimestral
49	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel	Trimestral
50	PAINEL DE ALARMES: Verificar e testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis	Mensal
51	PAINEL DE ALARMES: Realizar testes para assegurar operação regular	Mensal
52	PAINEL DE ALARMES: Verificar cabeamento e apertar bornes e terminal	Mensal
53	CILINDRO DE GÁS: Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	Bimestral
54	CILINDRO DE GÁS: Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros	Bimestral
55	CILINDRO DE GÁS: Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação	Bimestral
56	CILINDRO DE GÁS: Verificar a data dos testes hidrostáticos dos cilindros	Trimestral
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO		
57	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométricos	Trimestral
58	Checar o fechamento das portas	Trimestral
59	Verificar abertura da porta, cabeamento, configuração e intertravamento com o painel do Data Center e com as demais portas controladas	Trimestral
60	Manutenção dos leitores biométricos	Trimestral
61	Manutenção de câmeras de CFTV	Trimestral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 1049/2020

AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA		
62	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas ao DataCenter.	Anual
63	Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI.	Anual

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 67/2020. CONSIGNANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONSIGNATÁRIA: MBM Previdência Complementar. RESUMO DO OBJETO: Consignação de valores em folha de pagamento de magistrados, servidores e pensionistas vinculados ao TRT4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020. PROAD Nº: 4997/2020. Nº DA AQUISIÇÃO: Compra Direta nº 213/2020 VALOR: Não oneroso. ASSINAM: Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, pelo consignante, e Srs. Paulo Fernando Hendges e João Luís Macedo Abbott, pela consignatária.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços nºs 05/2020-A e 05/2020-B, disponíveis no site www.trt4.jus.br. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos para impressoras Lexmark (toners, unidades de imagens e fusores). FORNECEDORES: HD SUPRI INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 36.226.403/0001-09, com os seguintes preços unitários: item 1, R\$ 289,54; item 2, R\$ 289,54; e item 4, R\$ 238,80; e XL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 16.886.351/0001-81, com os seguintes preços unitários: item 3, R\$ 234,00; e item 5, R\$ 550,00. VIGÊNCIA: Inicia em 30.06.2020 e termina em 30.06.2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2020. PROAD Nº 4696/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2018. Proad nº 5272/19. Contratada: Makro Elevadores LTDA-ME. CNPJ: 25.530.946/0001-90. Objeto: Prorrogação da vigência até 29/05/21. Fund. Legal: art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. Empenho: 2020NE000727. Ass: Neira São Thiago C. Frota, Diretora Geral (Contratante), e Elane Cristina Rodrigues Brandão (Contratada), em 29/05/20.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - UASG 80003

Nº Processo: 53620. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento 17 licenças de uso para o software Microsoft Power BI PRO, pelo período de 12 meses, no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo atualizações e suporte, a fim da construção de painéis interativos, dashboards, visualização, análise e exploração de dados, conforme especificações e condições definidos no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Pedro I, 746, Comprasnet - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80003-5-00015-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Cpl@trt8.jus.br.

SILVIA DO SOCORRO NUNES MIRANDA
Pregoeira

(SIASGnet - 08/06/2020) 80003-00001-2020NE000001

SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Detronix Indústria Eletrônica Ltda; CNPJ:07.404.500/0001-38; OBJETO: Fornecimento e instalação de dois portais detectores de metais; PROCESSO nº 3464/2019; VALOR TOTAL: R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 3 de junho de 2020; pelo Tribunal, o Senhor Alvaro José da Silva Rôlo, Diretor-Geral e, o Senhor Jordani Lovera, pela Contratada.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 47/2020

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRT8 n. 20/2018; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Equitron Sistemas Eireli-EPP; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses, com efeitos a partir de 07/06/2020 e vigência até 06/12/2020; Processo TRT8 nº 793/2018; Assinatura: 3 de junho de 2020; pelo Tribunal: a Exma. Sra. Pastora do Socorro Teixeira Leal, Desembargadora Presidente, e o Senhor Luiz Augusto de Oliveira Fonseca, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - UASG 80016

Nº Processo: 0010704-66.2019.5. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de fornecimento de banners, a fim de atender a necessidade anual do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80016-5-00027-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 08/06/2020) 80016-00001-2020NE000033

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

D Processo nº 18.0.00000998-5. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2018. Partes: TRT da 10ª Região e Seguros Sura S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 08/06/2020 a 08/06/2022. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.69. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 05/06/2020. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira - Secretário de Administração. Pela contratada: Marcelo Pozzi Pestana-Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 36/2018 de prestação de serviços de fornecimento de combustível para frota de veículos e abastecimento de geradores do TRT11. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Ticket Soluções HDFGT S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: MA-468/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses. VIGÊNCIA: 03/09/20 a 02/09/21. DATA ASSINATURA: 03/06/20. ASSINAM: Ildefonso Rocha de Souza - Ordenador de Despesa TRT11 e Diego Vitória de Moraes e Luciano Rodrigues Weiland - Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 9153/2018. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e SETOPAR - Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Eireli. Objeto: Suspensão temporária de um posto de trabalho pelo período de 13-5-2020 a 13-7-2020. Data da assinatura: 8-6-2020. Pelo TRT: Dilcionir José Furlan, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Julio César de Paula Souza Barbosa, Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CTO 10820/2019 (PRE 5509/2019-A). Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Pátria Segurança Eireli. Objeto: Alterar o valor do contrato, a partir de 1º-2-2020, em razão da aplicação da CCT-2020, para R\$ 70.955,48 mensais e, a partir de 2-3-2020, devido ao 2º Termo Aditivo, a importância de R\$ 44.357,48. Data da assinatura: 8-6-2020. Pelo TRT: Maria de Lourdes Leiria, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Valdecir Jacovas, sócio-proprietário.

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou a empresa A. ALEMEX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 04.848.808/0001-84, nos autos do processo CTO 11973/2017 documento 428, a penalidade de multa compensatória, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço mensal referente aos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020 e 10% (dez por cento) sobre o preço mensal referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2020 com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na alínea "b" do § 1º da cláusula dezessete do contrato.

Florianópolis, 8 de junho de 2020.
FERNANDO SCHILICKMAN OLIVEIRA SOUZA
Diretor da Secretaria Administrativa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

PROAD Nº 8944-2019.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, correspondente à contratação de empresa de telecomunicações, para prestação do serviço de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação do prédio sede deste Tribunal aos demais localizados no interior dos Estados de Rondônia e Acre. Empresas vencedoras: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA para o grupo 01 e OI S/A para o grupo 02, conforme Ata da Sessão Pública (Id. 119), e Relatório da Pregoeira (Id. 122). Valor Global: R\$704.200,00 para o grupo 01 e R\$ 450.120,00 para o grupo 02. Amparo legal: art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02 c/c art. 11, inciso II, da Portaria GP n. 0001, de 02/1/2019.

Porto Velho, 5 de junho de 2020.
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral/Ordenador de Despesas

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1049/2020. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ACECO TI LTDA., CNPJ-MF nº 43.209.436/0001-06. Objeto: serviço de assistência técnica, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Vigência: 10/6/2020 à 9/12/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.6020 - Natureza da Despesa 339040.11, nota de empenho n.º 2020NE00498 de 26/5/2020. Assinado: 29/05/2020. Valor mensal de R\$ 29.666,66 e valor de 30 meses de R\$ 889.999,80. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Antônio Donizete Lopes Bob e Sr. Vaner Benedito Soares da Silva, representantes da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19731/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ-MF nº 26.156.245/0001-04. Objeto: Renovação da vigência, fixação de preço, dotação orçamentária, resguardo direito de repactuação de preços de 2020 e mudança dos servidores que farão a fiscalização do Contrato nº 19/2018, que trata da prestação de serviços de postos de Vigilância (Armada), a serem executados pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, nas unidades da Justiça do Trabalho no Estado de Rondônia. Vigência: de 02/7/2020 à 1/7/2021 ou até a conclusão de procedimento licitatório à contratação dos serviços objeto deste contrato, valendo o que ocorrer primeiro. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Natureza da Despesa - 3390.37.03. Assinado: 5/6/2020. Valor total mensal de R\$ 106.578,10 e anual de R\$ 1.278.937,20. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o Sr. Aluísio Nascimento dos Santos, representante da contratada.

